



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 275, DE 6 DE JUNHO DE 2024.
LEI Nº _____, DE DE _____ DE 2024.

Abre crédito adicional especial à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e cria produtos no PPA 2024/2027.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito especial à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA no valor de R\$ 1.598.801,02 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e um reais e dois centavos), conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei serão provenientes de superávit financeiro do Tesouro Estadual, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica criado, na Lei nº 22.317, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2024-2027, o Produto 19902 – Equipamentos comunitários para o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade construídos/implementados, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica criada a iniciativa 10269 - Promover o acesso à educação com equidade, qualidade e padronização dos uniformes de colégios militares, na Lei nº 22.317, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2024-2027, conforme Anexo III desta Lei, visando compatibilidade com o crédito especial autorizado no art. 7º da Lei nº 22.560, de 14 de março de 2024.

Art. 5º Fica criado o produto 19922 - Aluno beneficiado com bolsa uniforme, na Lei nº 22.317, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2024-2027, conforme Anexo III desta Lei, visando compatibilidade com o crédito especial autorizado no art. 7º da Lei nº 22.560, de 14 de março de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 6 de junho de 2024.

Deputado BRUNO PEIXOTO
– PRESIDENTE –

Deputado VIRMONDES CRUVINEL
– 1º SECRETÁRIO –

Deputado JULIO PINA
– 2º SECRETÁRIO –



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100370030003800390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL

Exercício	2024
Unidade Orçamentária	4301 – GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Função	16 – HABITAÇÃO
Subfunção	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1032 – MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA
Ação	3343 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PARA O ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Grupo de Despesa	04 – INVESTIMENTOS
Fonte	27610156 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA – OUTROS RECURSOS DO PROTEGE – EXERCÍCIOS ANTERIORES
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Código Orçamentário	0000 – IDENTIFICAÇÃO DE DESPESAS GERAIS
Valor:	R\$ 1.598.801,02

ANEXO II
PRODUTO A SER CRIADO NO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DO PRODUTO	A construção de equipamentos comunitários para o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade representará um importante marco na construção de ambientes seguros e propícios à reconstrução da cidadania. O espaço se destina a oferecer assistência integral, proteção e apoio às vítimas de violência, com a disponibilização de suporte psicológico, jurídico e social, bem como a viabilização da oferta de programas de capacitação profissional e educacional para a superação dos traumas vivenciados.
PROGRAMA	1032 – Moradia Como Base da Cidadania
NOME DA INICIATIVA	Implementar políticas públicas voltadas para grupos vulneráveis.
NOME DA ENTREGA	19902 – Equipamentos comunitários para o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade construídos/implementados
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
META ACUMULATIVA (S/N)	Sim
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Construção e aparelhagem de edifício comunitário destinado a conceder moradia digna e proteção para a população de baixa renda vítima de violência doméstica, psicológica e patrimonial.





MÉTODO DE COMPROVAÇÃO	Edifício construído e aparelhado							
COMPROMISSOS PARA O PLANO DE GOVERNO	Não informado							
METAS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Não informado							
TIPO DE LOCALIDADE DE PLANEJAMENTO (ESTADO/MUNICÍPIO)	Estado							
NOME DA LOCALIDADE	META FÍSICA 2024	CUSTO ESTIMADO 2024	META FÍSICA 2025	CUSTO ESTIMADO 2025	META FÍSICA 2026	CUSTO ESTIMADO 2026	META FÍSICA 2027	CUSTO ESTIMADO 2027
ESTADO DE GOIÁS	2	R\$ 4.000.000	3	R\$ 6.300.000	4	R\$ 8.400.000	4	R\$ 8.800.000

ANEXO III

JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DO PRODUTO	<p>A solicitação pretendida visa a abertura de crédito especial, autorizado no art. 7º da Lei nº 22.560, de 14 de março de 2024, com indicação de recurso no valor total de R\$ 75.050.840,00 (setenta e cinco milhões, cinquenta mil e oitocentos e quarenta reais).</p> <p>O produto a ser criado faz-se necessário considerada a Lei nº 22.560, de 14 de março de 2024, que institui o Programa Bolsa-Uniforme na Polícia Militar do Estado de Goiás, com destaque para os arts. 1º, 5º e 7º.</p>
PROGRAMA	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
NOME DA INICIATIVA	10269 - Promover o acesso à educação com equidade, qualidade e padronização dos uniformes de colégios militares
NOME DA ENTREGA	19922 - Aluno beneficiado com bolsa uniforme
UNIDADE DE MEDIDA	NÚMERO
META ACUMULATIVA (S/N)	N
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Bolsa-Uniforme entregue aos alunos dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMGs.
MÉTODO DE COMPROVAÇÃO	Não informado





ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TIPO DE LOCALIDADE DE PLANEJAMENTO (ESTADO/MUNICÍPIO)	ESTADO							
NOME DA LOCALIDADE	META FÍSICA 2024	CUSTO ESTIMADO 2024	META FÍSICA 2025	CUSTO ESTIMADO 2025	META FÍSICA 2026	CUSTO ESTIMADO 2026	META FÍSICA 2027	CUSTO ESTIMADO 2027
ESTADO DE GOIÁS	77372	R\$ 75.050.840,00	77372	R\$ 78.518.188,81	77372	R\$ 82.145.729,13	77372	R\$ 85.940.861,82



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100370030003800390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

